



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jim Wilson		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jim Wilson, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 12303949-5	PARECER Nº 0503/2013	APROVADO EM: 22.04.2013

I – RELATÓRIO

José Pereira da Silva, responsável pela direção pedagógica do Colégio Jim Wilson, instituição pertencente à rede particular de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ nº 63.368.252/0001-98, situada na Av. Augusto dos Anjos, 1915, Bom Sucesso, CEP: 60.720-600, nesta capital, mediante o processo nº 12303949-5, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

O corpo técnico-administrativo é representado pelo professor José Pereira da Silva, licenciado em Pedagogia, com Especialização em Administração Escolar, registro nº 969072, e pela secretária escolar Maria Zuíla da Silva, conforme registro nº 3057/1990. O corpo docente é composto de quinze professores, dos quais onze são habilitados na forma da lei, e quatro são autorizados.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática para o (re)credenciamento e reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado, instituído pelo Conselho Estadual de Educação.

Nesse sentido, mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Maria Sueli de Mendonça Freire, datado de 04 de abril de 2013, foram verificadas as informações relativas à parte física da instituição e suas instalações.

De acordo com a documentação analisada, o Colégio Jim Wilson apresentou o Atestado de Segurança, assinado por Pedro Eduardo Pereira, CREA nº 3227D, e de Inspeção Sanitária emitido pela Secretaria Executiva Regional V – Departamento de Vigilância Sanitária/Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Os equipamentos constantes na escola, de acordo com as informações contidas no SISP e no relatório técnico, encontram-se em condições favoráveis ao funcionamento do nível de ensino ofertado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0503/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Jim Wilson, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

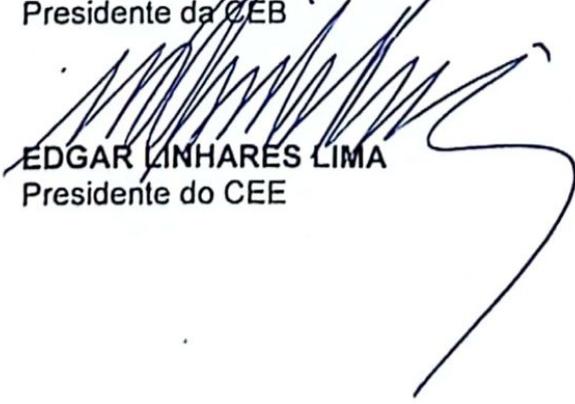
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2013.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa